



Processo : 0802195-29.2026.8.19.0253 (2026.700.552919-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : UNIMED DO BRASIL CONFEDERACAO NAC DAS COOPERATIVA
ADVOGADO : DAVID AZULAY
RECORRENTE : UNIMED RIO COOP. TRAB; MÉDICO DO RJ
ADVOGADO : JULIANA ARCANJO DOS SANTOS
ADVOGADO : BRUNA APARECIDA RONDELLI DAVIMERCATI
RECORRIDO : GESSY MARTINS DOS SANTOS BRITEZ
RECORRIDO : VINICIUS MARTINS BRITEZ
ADVOGADO : JOÃO CARLOS BRITEZ
ADVOGADO : MARCOS CARNEVALE IGNACIO DA SILVA
RECORRIDO : UNIMED DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS
ADVOGADO : MONIQUE GONCALVES SILVEIRA
Relator : PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA
Sessão : 04/09/2026 11:00

Súmula

1 - Revogo o benefício da gratuidade de justiça anteriormente concedido à recorrente.

Transitado em julgado remetam os autos ao juízo de origem.

2 - Acordam os Juízes que integram a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los em função de terem efeito claramente infringente, pretendendo a modificação do mérito do acórdão. Não se vislumbra qualquer vício, omissão, dúvida ou contradição, não estando o julgador obrigado a enfrentar todos os argumentos trazidos pelas partes, incumbindo-lhes solucionar a controvérsia com a indicação da fundamentação que considerou suficiente, exatamente como verificado nestes autos.

Presidente: PAULO MELLO FEIJO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ALEXANDRE PIMENTEL CRUZ, PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA e ISABELA LOBAO DOS SANTOS.

PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA
Relator

